

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – PMBqBM CAV/UDESC**

Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico de Bioquímica e Biologia Molecular PMBqBM do CAV/UDESC, consoante [Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023](#).

O Coordenador Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico de Bioquímica e Biologia Molecular – PMBqBM do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Colegiado, tomada em reunião de 29 de setembro de 2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica vedado o acúmulo de bolsas de mestrado ou doutorado distribuídas pelo PMBqBM CAV/UDESC com outras bolsas estaduais, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, independentemente da origem dos recursos.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se “nível” o grau de titulação (mestrado ou doutorado) do curso ao qual o beneficiário está vinculado.

§ 2º A vedação de que trata o caput não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a UDESC.

Art. 2º. Fica permitido o acúmulo de bolsa de mestrado ou doutorado, distribuída pelo PMBqBM CAV/UDESC, com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que autorizado pelo docente orientador e formalizado junto à Comissão de Bolsas do PMBqBM CAV/UDESC.

§ 1º A atividade remunerada que trata o caput deverá ser limitada à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º A formalização do acúmulo de bolsa com atividade remunerada, ou outros rendimentos, deve ser realizada mediante formulário próprio, fornecido pelo PMBqBM CAV/UDESC, quando da implementação da bolsa ou quando do início do vínculo remunerado, se já bolsista, com posterior registro da situação na Plataforma Sucupira.

§ 3º A permissão de que trata o caput não se aplica aos casos em que o órgão de fomento financiador da bolsa vede expressamente tal acúmulo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Lages, 17 de outubro de 2023.

Prof. LUIZ CLAUDIO MILETTI  
Coordenador Local do PMBqBM - CAV/UDESC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **90QVU4W8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIZ CLAUDIO MILETTI** (CPF: 146.XXX.518-XX) em 17/10/2023 às 12:25:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:46 e válido até 30/03/2118 - 12:39:46.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDU5MzZfNDU5ODBfMjAyM185MFFwVTRXOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00045936/2023** e o código **90QVU4W8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.